



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N. 30 DE 2020**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 29 de 2020, aprovado em 8ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 26 de maio de 2020.

**MESA DIRETORA**

**MAURICIO GODOY PRADO**  
Presidente

**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Vice-presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
1º Secretário

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
2ª Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Nº Processo: 0004144/2020 29/05/2020 11:06:23

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Sólc: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
106708  
0004144/2020

4ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 30 de 2020



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **PROJETO DE LEI Nº 029, DE 2020.**

#### **(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a reforçar o seguinte item orçamentário:

#### **22.01 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**

#### **185410009.2.023 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente**

<b>4.4.90.52.00</b>	<b>–</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>e</b>	<b>Material</b>
<b>Permanente.....(F.327).....</b>		<b>R\$ 110.000,00</b>		

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31.12.2019 na conta 2016002 – Banco do Brasil c/ Alienação de Bens, Agência 01396-X.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.